



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 66, §7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 33, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

## LEI Nº 061/2005

**EMENTA:** Institui no âmbito do município o sistema de Diário de Bordo para os veículos e máquinas públicas.

Art. 1º - Fica pela presente lei, obrigado o Poder Executivo Municipal a instituir no Âmbito da Administração Municipal o sistema de diário de bordo para os veículos e máquinas públicas.

Art. 2º - Os veículos de que trata a presente lei são todos os automotores compreendidos na relação patrimonial do município.

Art. 3º - As máquinas de que trata a presente Lei são todos os maquinários pertencentes ao município.

Art. 4º - Para fim de controle será, pelo Poder Executivo instituído, a numeração dos veículos e máquinas pertencentes ao município onde cada bem terá um cadastro detalhado contendo todos os seus dados.

Art. 5º - O Diário de Bordo terá como objeto o controle de combustível, controle de avarias, ficha de solicitação de serviços e controle de utilização de veículos.

§1º. Para os veículos automotores o diário de bordo conterà:

I - Ficha de controle de combustível;

- a) data;
- b) local;
- c) Km;
- d) litros;
- e) número do veículos ou número do chassi.

II - Ficha de controle de avarias

- a) croqui do veículo expondo todos seus lados para fim de identificação da avaria;
- b) Número do veículo ou número do chassi;
- c) Número do item avariado;

102 175166/0001-741  
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA

*Paula*  
RUA CEL. GUILHERME DE PAULA Nº 220 LARANJEIRAS DO SUL



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr

CNPJ 78.119.336/0001-65

- d) Descrição da avaria;
- e) Data da avaria;
- f) Local de ocorrência;
- g) Nome do Causador.

### III – Ficha de Solicitação de Serviço:

- a) Número do Veículo ou número do chassi;
- b) Data da solicitação;
- c) Descrição do Solicitado;
- d) Data da Execução do serviço.

### IV – Ficha de controle de Utilização de Veículos:

- a) Carro;
- b) Placa;
- c) Departamento;
- d) Km inicial;
- e) Km Final;
- f) Média Km por litro;
- g) Data de saída;
- h) Hora da Saída;
- i) Data da Chegada;
- j) Hora da Chegada;
- k) Destino;
- l) Usuário;
- m) Visto do Usuário;
- n) Assinatura de autorização;
- o) Motivo.

§2º. Para as máquinas o diário de bordo conterà:

### I – Ficha de controle de combustível;

- a) data;
- b) local;
- c) Hora;
- d) litros;
- e) identificação da máquina;

### II - Ficha de controle de avarias

- a) croqui da maquina expondo todos seus lados para fim de identificação da avaria;
- b) Identificação da máquina;
- c) Número do item avarido;
- d) Descrição da avaria;
- e) Data da avaria;
- f) Local de ocorrência;
- g) Nome do Causador.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr

CNPJ 78.119.336/0001-65

### III – Ficha de Solicitação de Serviço:

- a) Identificação da máquina;
- b) Data da solicitação;
- c) Descrição do Solicitado;
- d) Data da Execução do serviço.

### IV – Ficha de controle de Utilização da máquina:

- a) Máquina;
- b) Modelo;
- c) Departamento;
- d) Hora inicial;
- e) Hora Final;
- f) Média de litro por hora;
- g) Data de saída;
- h) Hora da Saída;
- i) Data da Chegada;
- j) Hora da Chegada;
- k) Destino;
- l) Usuário;
- m) Visto do Usuário;
- n) Assinatura de autorização;
- o) Motivo.

Art. 6º - Fica, o controle do diário de bordo, a cargo de cada Secretaria Municipal que detenha em sua lotação veículos e/ou máquinas.

Art. 7º - Compete ao chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei..

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

✓ Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de novembro de 2005.

Deoclécio De Nez  
Presidente